



PROCESSO DE DISPENSA A LICITAÇÃO Nº. 07/2017

Processo Administrativo nº 23/2017

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e tintas para reforma de pequena monta no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Piá elevação do muro da Casa de Passagem

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresas: **E. A. DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **15.130.335/0001-00**
F.M.C. ARANDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº **84.900.851/0001-80**
PEDRO LOPES JÚNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº **11.730.855/0001-94**.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e tintas para reforma de pequena monta no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Piá elevação do muro da Casa de Passagem**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 6.807,61 (Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresas a serem contratadas com o menor valor, encontram-se aptas para o fornecimento dos materiais a serem adquiridos conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 24 de janeiro de 2017.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

Rosangela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017

Claudia Maria Teodoro

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 047, de 11/01/2017



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 07/2017

Processo Administrativo nº 023/2017

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e tintas para reforma de pequena monta no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Piá elevação do muro da Casa de Passagem

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0047/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa a Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 24 de janeiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante



MUNICÍPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA A LICITAÇÃO N.º 07/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratados: E. A. DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.130.335/0001-00
F.M.C. ARANDA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 84.900.851/0001-80

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulicos e tintas para reforma de pequena monta no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Piá elevação do muro da Casa de Passagem.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3120	10.001.08.243.0009.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3360	10.001.08.243.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Valor total: R\$ 6.804,38 (Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 24 dias de janeiro de 2017

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante

E. A. DA SILVA EIRELI
CNPJ 15.130.335/0001-00
Contratado

F.M.C. ARANDA & CIA LTDA - EPP
CNPJ 84.900.851/0001-80
Contratado